



SENADO FEDERAL

Auditoria

## RELATÓRIO FINAL DE CICLO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA

### REF. AUDITORIA DE CONFORMIDADE DO SISTEMA ERGON (2014) COAUDTI / AUDIT

#### 1. Histórico

A auditoria no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos e Elaboração de Folha de Pagamento do Senado Federal – ERGON<sup>1</sup> foi solicitada em 2014 pelo Diretor da Secretaria de Recursos Humanos (SERH)<sup>2</sup> à época, com a anuência do Diretor Geral. A ação de controle foi, portanto, formalizada conforme o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna (PAInt) 2014 com objetivo de avaliar e verificar o Sistema ERGON quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como quanto ao nível de segurança da informação, no que se referiu ao suporte à automação da sistemática de pagamento de pessoal. Naquele ano (2014), a demanda da então SERH alinhava-se ao Mapa Estratégico Institucional do Senado Federal: “Aprimorar significativamente, qualidade, custos e gestão de riscos na administração da casa”.

O Sistema ERGON suporta a automação da sistemática de pagamento de pessoal e entrou em operação em 2004, quando substituiu os sistemas de Folha de Pagamento e de Recursos Humanos (RH) até então existentes. O sistema possui módulos que atendem as atividades de gestão de pessoal, tais como despesas, pagamento, desenvolvimento e administração de pessoal, saúde do servidor e previdência.

Na auditoria foram verificados elementos relacionados à boas práticas de Segurança da Informação, como, por exemplo, Gestão de Mudanças e Operações de Tecnologia da informação. Também foi analisada a regularidade dos procedimentos eletrônicos referentes à elaboração e pagamento da folha de pessoal, utilizando como critérios o Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) aplicáveis à ação. Os

<sup>1</sup> NUP 00200.013099/2014-67

<sup>2</sup> Atual SEGP – Secretaria de Gestão de Pessoas



AUDITORIA  
SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

Auditoria

procedimentos de auditoria abrangeram cruzamentos eletrônicos de dados, observação, entrevistas, exames documentais e indagações escritas.

O trabalho resultou nas seguintes oportunidades de melhorias:

- Controle de acesso;
- Monitoramento sobre atividades;
- Gestão sobre usuários e perfis de acesso;
- Proteção das informações;
- Segregação de funções;
- Continuidade do negócio;
- Documentação e capacitação para operação.

## 2. Monitoramentos

Segundo conceitua a norma ISSAI 3000/137, a ação de monitoramento trata da análise das ações corretivas adotadas pela entidade auditada (ou por outra parte responsável), com base nas recomendações de auditoria, com o objetivo de aferir seus efeitos. Portanto, “*o monitoramento não se restringe à verificação da implementação das recomendações, mas deve se concentrar em verificar se a entidade auditada tratou de forma adequada os problemas*”<sup>3</sup>, levando em consideração os benefícios decorrentes de sua implementação. A norma ISSAI estabelece também, oito princípios como requisitos essenciais para que a auditoria do setor público seja exercida de forma apropriada<sup>4</sup> e um desses princípios é a existência de mecanismos efetivos de monitoramento das recomendações<sup>5</sup>. E foi seguindo essas orientações internacionais, em complemento ao Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal e de outras

<sup>3</sup> ISSAI 3000/140

<sup>4</sup> ISSAI 10 - Declaração do México sobre Independência.

<sup>5</sup> Idem, **Princípio 7**

A existência de mecanismos efetivos de monitoramento das recomendações das EFS:

- As EFS apresentam os seus relatórios ao Legislativo, a uma de suas comissões, ou ao conselho diretivo do auditado, conforme o caso, para revisão e monitoramento de recomendações específicas para ações corretivas.
- As EFS têm o seu próprio sistema de monitoramento interno para assegurar que as entidades auditadas adotam adequadamente suas observações e recomendações, bem como aquelas feitas pelo Legislativo, por uma de suas comissões, ou pelo conselho diretivo do auditado, conforme o caso.
- As EFS apresentam os seus relatórios de monitoramento ao Legislativo, a uma de suas comissões, ou ao conselho diretivo do auditado, conforme o caso, para consideração e ação, mesmo quando as EFS têm seu próprio poder legal para realizar monitoramento e sanções.



AUDITORIA  
SENADO FEDERAL



## SENADO FEDERAL

### Auditoria

boas práticas, que a COAUDTI trilhou um conjunto de monitoramentos referentes à ação de auditoria do sistema ERGON.

Em 2016 e 2017 ocorreram as primeiras ações de monitoramento da auditoria, porém sem registro de melhorias significativas. Entretanto, no monitoramento seguinte, foram verificadas evoluções no tratamento das recomendações as quais constam na Matriz de Monitoramento (concluída em 2019<sup>6</sup>), que estão representadas na tabela a seguir:

Código Achado	Recomendação	Status Monitoramento/2019
1	“Cumprir o determinado no Art. 221, §2, Incisos III e X do RASF, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 13 de 2018”	Ação em andamento
2	Aprimorar a proteção e os controles sobre as informações geradas pelo sistema.	Recomendação baixada por implementação.
3	Estabelecer gestão de mudanças.	Em andamento
4	Estabelecer gestão sobre a continuidade da atividade de elaboração da folha de pagamento.	Ação em andamento
5	Estabelecer gestão sobre cadastramento e modificação de usuários e perfis de acesso.	Ação em andamento
6	Estabelecer monitoramento sobre atividades operacionais privilegiadas.	Ação em andamento
7	Realizar análise crítica, de forma regular, do controle de registros sobre atividades operacionais privilegiadas.	Ação em andamento
8	Estabelecer programa de capacitação continua para operação do sistema.	Ação em andamento
9	Realizar análise de risco da aplicação e seu ambiente de produção.	Recomendação baixada por implementação.
10	Realizar análise de risco do processo de elaboração e pagamento da folha de pessoal.	Recomendação baixada por implementação.

**O gráfico a seguir demonstra a atuação da gestão com relação à implementação das recomendações de auditoria:**

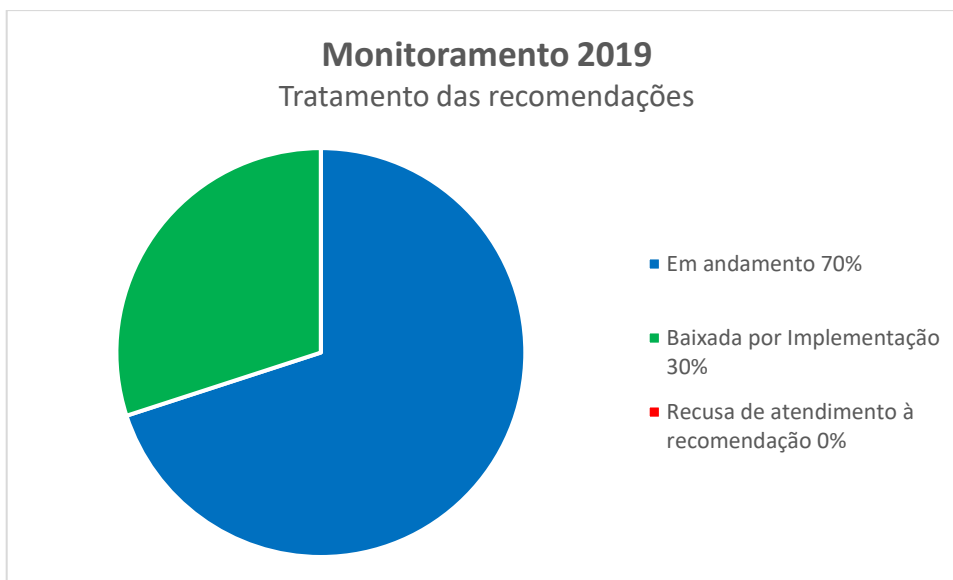
<sup>6</sup> NUP 00100.091249/2019-14





SENADO FEDERAL

Auditoria



Em 2021, cumprindo o determinado no item 5.7-1, do Plano Anual de Auditoria Interna - PAInt 2021, a COAUDTI realizou nova análise das implementações realizadas à luz das recomendações da auditoria, as quais foram informadas pela gestão no ano anterior. Este trabalho resultou na Matriz de Monitoramento (MM)<sup>7</sup> que, em resumo, produziu as seguintes conclusões:

<sup>7</sup> NUP 0100.059451-2021-68



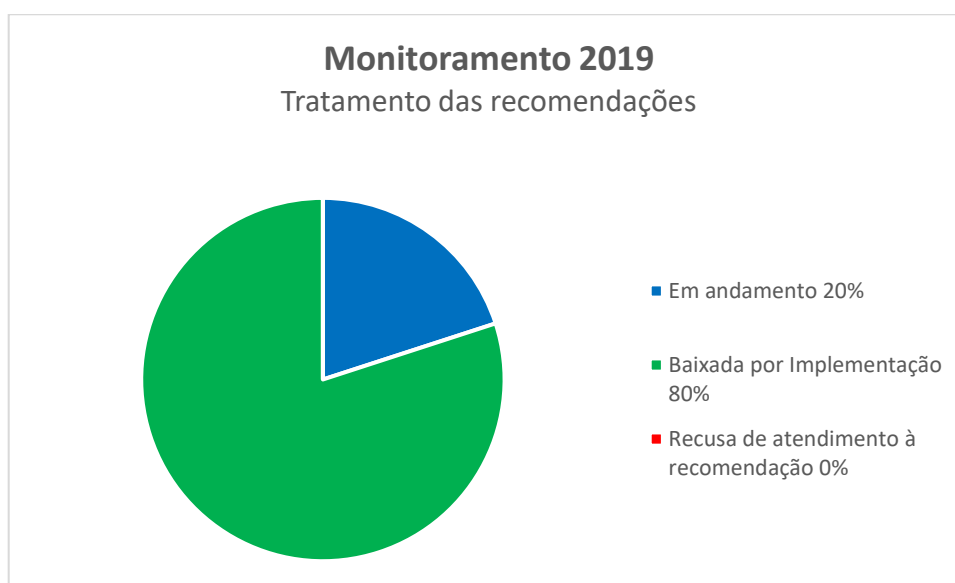


## SENADO FEDERAL

## Auditoria

Código Achado	Recomendação	Status Monitoramento/2021
1	“Cumprir o determinado no Art. 221, §2, Incisos III e X do RASF, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 13 de 2018”	Recomendação baixada por implementação.
2	Aprimorar a proteção e os controles sobre as informações geradas pelo sistema.	Recomendação baixada por implementação.
3	Estabelecer gestão de mudanças.	Recomendação baixada por implementação.
4	Estabelecer gestão sobre a continuidade da atividade de elaboração da folha de pagamento.	Ação em andamento
5	Estabelecer gestão sobre cadastramento e modificação de usuários e perfis de acesso.	Recomendação baixada por implementação.
6	Estabelecer monitoramento sobre atividades operacionais privilegiadas.	Recomendação baixada por implementação.
7	Realizar análise crítica, de forma regular, do controle de registros sobre atividades operacionais privilegiadas.	Recomendação baixada por implementação.
8	Estabelecer programa de capacitação contínua para operação do sistema.	Ação em andamento
9	Realizar análise de risco da aplicação e seu ambiente de produção.	Recomendação baixada por implementação.
10	Realizar análise de risco do processo de elaboração e pagamento da folha de pessoal.	Recomendação baixada por implementação.

O gráfico que segue ilustra a evolução da atuação da gestão com relação às recomendações da auditoria uma vez que as ações baixadas por implementação passaram de 30% para 80%.





SENADO FEDERAL

Auditoria

### 3. Benefícios alcançados

O Manual de Auditoria Operacional do TCU firma no item 419 que os benefícios de uma auditoria e respectivos monitoramentos devem ser estimados junto aos gestores e possuem diversas naturezas:

Podem ser benefícios financeiros, como redução de despesas, aumento de receitas, eliminação de desperdícios. Também é possível estimar benefícios não financeiros, tais como: melhorias organizacionais, aperfeiçoamento de controles internos, melhoria de condições sociais, aperfeiçoamento de leis e regulamentos.

Nessa perspectiva, há benefícios esperados em decorrência da implementação, por parte da gestão, das medidas sugeridas por esta AUDIT. Entre eles, pode-se destacar:

- Mitigação dos riscos de mau uso do sistema;
- Mitigação dos riscos de responsabilização por desvio de competência;
- Mitigação do risco de quebra da integridade da informação por modificações não autorizadas;
- Mitigação do risco de acesso não autorizado à informações;
- Mitigação do risco de descontinuidade de atividade de natureza crítica;
- Mitigação dos riscos de erro operacional e de perda de conhecimento.

### 4. Conclusão

Diante do relatório ora apresentando e, ainda, considerando:

- o grau de aderência às recomendações exaradas durante o processo, não obstante o fato de algumas delas ainda estarem sendo executadas pela gestão<sup>8</sup>;
- o período transcorrido desde a conclusão da auditoria (2014), ou seja, a possibilidade de haver uma relação de custo-benefício deficiente uma vez que o custo do controle pode ser superior aos benefícios proporcionados doravante;
- Orientação contida no Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União (TCU):

<sup>8</sup> Status: em andamento.





## SENADO FEDERAL

### Auditoria

É importante que o monitoramento não demore muito a iniciar, para que não se perca a expectativa de controle. Também não vale a pena monitorar as atividades por muito tempo, pois, de acordo com a experiência do *Government Accountability Office* (GAO), **a maior parte das deliberações é implementada até três anos após a realização da auditoria** (destaque nosso).

Sugere-se ao Auditor-Geral o encerramento do ciclo de monitoramentos relativo à Auditoria de Conformidade do Sistema Ergon (2014). Por conseguinte, sugere-se, ainda, encaminhamento da presente análise às áreas envolvidas, a saber:

- Diretoria-Geral;
- Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) e
- Secretaria Especial de Informática (Prodasen).

Propõe-se, também, nos termos do Artigo 231 do RASF, noticiar ao Primeiro-Secretário a presente decisão, havendo deferimento pelo Auditor-Geral.

É o relatório.

SEAUDGTI, 22 de junho de 2021.

*(assinado digitalmente)*

**Helio Marçola Júnior**

Chefe de Serviço da SEAUDGTI

*(assinado digitalmente)*

**André Ferrari de Aquino**

Auditor

